



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

## **CONVITE 19/2019** **PROCESSO Nº 78/2019**

De conformidade com determinação do Prefeito do Município de Tapiratiba/SP, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **Convite 19/2019**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA AS USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, pelo tipo de "menor preço", regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações expressa no item 3, deste Instrumento Convocatório.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Instrumento Convocatório, para **material educativo para as uso nas escolas municipais**, nos moldes do descrito e estimado no "Anexo A" ao presente instrumento convocatório.

1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente, diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tapiratiba.

### **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pela dotação orçamentária, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2019:

Ficha 300/304/310

Unidade: 02.05.09/02.05.10/02.05.12

Funcional Programática: 12.361.0033.2.068/12.365.0035.2.107/12.366.0042.2.150

Despesa: 3.3.90.30.00

### **3 - DO SUPORTE LEGAL**

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Lei Orgânica Municipal;

3.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

3.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

3.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

3.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

3.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

3.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

3.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

3.1.10. Lei Complementar Nº: 123/2006;

3.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **5 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes deverão entregar os envelopes, até as **10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2019**, a documentação e a proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope Nº: 01 (um) – DOCUMENTOS:

Prefeitura do Município de Tapiratiba;  
Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP;  
Envelope 01 – Documentos;  
Convite 19/2019;  
Dados da Empresa Licitante:  
Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

### 5.1.2. Envelope Nº: 02 (dois) – PROPOSTA FINANCEIRA:

Prefeitura do Município de Tapiratiba;  
Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP;  
Envelope 01 – Documentos;  
Convite 19/2019;  
Dados da Empresa Licitante:  
Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:

5.1.3. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou através da cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

**5.1.3.1.** O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Documentos e Nº: 02 (dois) – Proposta Financeira.

### **5.2. ENVELOPE Nº: 01 (UM) – DOCUMENTOS**

5.2. Os documentos exigidos no envelope são:

#### **5.2.1. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

5.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

5.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

5.2.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

5.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

5.2.1.6. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa;

#### **5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a sede (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, com relação ao ICM/ICMS .



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (ISS) e imobiliários (IPTU) expedida pelo Município em que estiver situada.

5.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CONJUNTA UNIÃO.

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.2.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **5.2. Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

5.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. 5.2.7. Notas explicativas importantes do item relativo aos documentos:

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCS 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

5.2.2. Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica, e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados pelo Índice de Solvência Geral, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário, atentando-se ao seguinte:

- Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão dispensados do registro na Junta Comercial;

Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

- As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

5.2.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial.

5.2.4. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5.2.9.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.5.5, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório;



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

5.2.9.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.9.8. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;

5.2.9.9. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá diligenciar em qualquer fase desta licitação, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 5.3. ENVELOPE Nº: 02 (dois) – PROPOSTA FINANCEIRA

5.3. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo, conforme o “Anexo A”:

5.3.1. Nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.2. Preços unitários e preços globais pelo fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3. Condições de pagamento, em dias corridos, contados da data da entrega;

5.3.4. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da abertura dos envelopes com as propostas;

5.3.5. Prazo máximo de entrega do objeto da presente licitação, que deverá ser entregue e devidamente instalado por conta e risco da licitante vencedora, nos pontos definidos pela prefeitura municipal;

5.3.6. Notas explicativas importantes:

5.3.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra necessária ao fornecimento e instalação dos playgrounds, seja ela especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

5.3.6.2. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

5.3.6.3. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das licitantes convidadas, fatos que serão consignadas em ata pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor, nos moldes do que dispõe parágrafo 7º, do artigo 22, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### 6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) – documentos:

6.1.1. Às **10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2019**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a qual dar-se-á à Rua Doutor Dino Bueno, 420, centro em Tapiratiba/SP.

6.1.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechados os envelopes de Nº: 02 (dois) – proposta financeira, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.5. No caso da licitante ser enquadrada como ME ou EPP proceder-se-á conforme descrito no item 5.2.5.4, dando seqüência a abertura dos envelopes com as propostas, mesmo que estas apresentem alguma restrição na documentação de regularidade fiscal.

6.2. Abertura dos envelopes Nº: 02 (dois) – proposta financeira:

6.2.1. Os envelopes Nº: 02 (dois), contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.3, serão abertos em ato público, após abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, dos proponentes habilitados, obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

6.2.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.3, deste Instrumento Convocatório.

6.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas financeiras apresentadas.

### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço", o julgamento será feito com base no "menor preço global" apresentado e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços apresentados e aceitos.

7.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as licitantes enquadradas como ME ou EPP, conforme artigo 44, Lei Complementar 123/2006, nos seguintes termos:

7.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas empresas enquadradas como ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, nos moldes do parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar 123/2006;

7.2.2. A ME ou EPP cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, nos moldes do inciso I, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

7.2.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5.3 deste instrumento convocatório, inserida em envelope lacrado, opaco e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura do Município de Tapiratiba;  
Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP;  
Envelope 02 – Proposta Financeira Renovada (LC 123/2006);  
Convite 19/2019;  
Dados da Empresa Licitante:  
Razão Social da ME ou EPP:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:

7.2.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.1 deste instrumento convocatório, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a proposta com melhor oferta, nos moldes do inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.2.6. Caso a ME ou a EPP mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocados as remanescentes que se enquadrem no limite disposto no item 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos moldes do inciso II, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.2.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.2.7. Uma vez exercido o direito de preferência as ME ou EPP, observados os limites e a forma estabelecidos neste instrumento convocatório, não sendo apresentadas por elas propostas de preço inferior ao do primeiro classificado, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos moldes do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.

7.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas apresentadas por licitantes não enquadradas como ME ou EPP, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.4. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

7.5.A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.6.O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações e a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

7.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.8. O resultado do julgamento será publicado.

### **8 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

8.1. Os preços constantes das propostas serão fixos e irremovíveis.

### **9 - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura diretamente à empresa vencedora, até 30 dias, contado da data da nota fiscal desde que seja devidamente extraída e processada pela contabilidade, e juntada às requisições.

9.1.1. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

9.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **10 – DO CONTRATO**

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via email ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as Ordens de Serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída à unidade requisitante de Manutenção e Compras, que indicará, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

11.2. A Ordem de Entrega e toda correspondência relativa a presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

11.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

### **12 - DO PESSOAL**



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

12.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho do objeto desta licitação, correndo por sua conta todos os encargos sociais, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.1.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

13.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a empresa contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

13.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

13.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, poderão se aplicadas a empresa contratada as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

13.3.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

13.4. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's, no prazo previsto no item 5.2.5.5 deste instrumento convocatório, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação do objeto desta licitação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações, nos moldes do parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

13.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

13.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **14 - DOS ANEXOS**

14.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo A – Formulário de Proposta e Modelo;

14.1.2. Anexo B – Formulário de Declarações;

14.1.3. Anexo C – Minuta do Contrato;

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. Não será permitido o fornecimento sem que a unidade requisitante emita, previamente, a respectiva Ordem de Entrega.

15.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

15.4. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

15.5. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

15.6. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº: 8.666/93, durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00 horas, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP.

15.7. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

15.8. Para conhecimento do público, expede-se o presente Instrumento Convocatório, que será afixado no mural de avisos da Prefeitura.

Tapiratiba/SP, 06 de dezembro de 2019.

**Antonio Reis Guimarães Junior**  
**Presidente da Comissão de Licitações**





*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

**CONVITE 19/2019**

**ANEXO A – FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA AS USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Itens	Materiais ou serviços	Quantidade	Preço Un (R\$)	Preço total (R\$)
1.	Aprendendo O Alfabeto	06		
2.	Avental De História João E Maria - Eva	06		
3.	Avental De História João E O Pé De Feijão - Eva	06		
4.	Avental De História Três Porquinhos Corano	06		
5.	Avental De História Três Porquinhos - Eva	06		
6.	Baú Pedagógico Com 10 Brinquedos	06		
7.	Gangorra Crocodilo Júnior	03		
8.	Boliche Dos Animais	06		
9.	Caminha Empilhável	30		
10.	Lixeira Sapo	02		
11.	Lixeira Peixe	02		
12.	Lixeira Coelho	02		
13.	Montanha Russa Fusquinha	03		
14.	Centro De Atividades Psicomotoras	01		
15.	Circuito Cognitivo Pé E Mão	02		
16.	Circuito Psicomotor Pule E Vire	02		
17.	Cobrinha Letrada	06		
18.	Corrida Das Cores	01		
19.	Dado 25 X 25 Letras	06		
20.	Dominó Alfabetização	03		
21.	Gangorra Cavalinho	03		
22.	Gangorra Crocodilo	03		
23.	Gangorra Dino	03		
24.	Gangorra Dog	03		
25.	Gangorra Galinha Dupla	03		
26.	Gangorra Jacaré	03		
27.	Gangorra Minhoca	03		
28.	Gangorra Moto Balanço	03		
29.	Gangorra Moto Nova	03		
30.	Kit Big Lig	06		
31.	Kit Alinhavos Dos Frutas E Legumes	06		
32.	Kit Amiguinhos Truck	06		
33.	Kit Aramado Com 06 Peças	06		
34.	Kit Construção 25 Peças	06		
35.	Boliche Animais	06		
36.	Boliche Cores	06		
37.	Boliche Formas Geométricas	06		
38.	Play Maternal I	01		
39.	Jogo Big Construtor Gigante	06		
40.	Jogo Trilha Gigante	06		
41.	Jogo Da Memória Animais Domésticos	06		
42.	Jogo Da Memória Cores	06		
43.	Jogo Da Memória Frutas E Legumes	06		
44.	Tapete Alfabeto 2x2 mts	06		
45.	Tapete Circular Divertido	06		
46.	Jogo De Dominó De Alfabetização	06		
47.	Jogo De Dominó De Cores	06		



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

48.	Jogo De Dominó De Legumes	06		
49.	Kit Cubos Educativos Mega Gigante	02		
50.	Kit Maxi Pinos Educativos	06		
51.	Bandinha Ritmica	02		
52.	Kit Cubinhos Com 10 Peças	06		
53.	Kit Minha Primeira Cozinha	06		
54.	Kit Multiblocos 1000 Peças	06		
55.	Kit Painel Psicomotor 4 Peças	06		
56.	Linha Movimento Nº 1	01		
57.	Linha Movimento Nº 2	01		
58.	Motoca	60		
59.	Prancha De Seleção	06		
60.	Pendurador De Mochila Com 12 Lugares	30		
61.	Montanha Russa Grande	03		
62.	Montanha Russa Baby Caminhão	03		
63.	Montanha Russa Baby Ossinho	03		
64.	Montanha Russa Baby Peixinho	03		
65.	Montanha Russa Baby Pezinho	03		
66.	Montanha Russa Fusquinha	03		
67.	Bambolê Colorido	100		
68.	Brinquedoteca Básica Com 21 Itens	01		
69.	Linha Movimento 1 Físico Integral Com 87 Peças	01		
70.	Mesa Grande Colorida Com 10 Cadeiras De Madeira	01		
71.	Mesa Oitavada Com 8 Cadeiras De Ferro	01		
72.	Musicoteca Com 17 Jogos	02		
73.	PP- Conectando Formas Com 1000 Peças	06		
74.	PP – Conectando Formas Com 480 Peças	06		
75.	PP – Monte Rápido Com 240 Peças	06		
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA</b>				

Constar MARCA DOS PRODUTOS

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura, \_\_\_\_\_



**CONVITE 19/2019**

**ANEXO B – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÕES**

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste instrumento convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente instrumento convocatório;
- d) Declaro que abro mão de impetrar recursos administrativos quanto à fase de habilitação desta licitação;
- e) Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **ANEXO C - MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA AS USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**DATA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PRAZO:** 30 dias, com possibilidade de prorrogação.

**VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R\$

**LICITAÇÃO:** Convite 19/2019.

#### **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, portador do CPF 390.964.918-15 e do RG 5.612.609, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

#### **Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. A contratação de empresa para aquisição de material educativo para as uso nas escolas municipais.

#### **Cláusula 3ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

3.1. Pela aquisição dos objetos referidos na cláusula anterior, item 2.1, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA a importância global de:

<b>Itens</b>	<b>Materiais</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Un (R\$)</b>	<b>Preço total (R\$)</b>

#### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a emissão de nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### **Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O contrato terá seu prazo de validade extinto **30 dias**, contados da data da expedição da respectiva "Ordem de Serviço", podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações se houver interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

#### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos produtos ofertados.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

6.3. A PREFEITURA, através do Departamento de Educação, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

### **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa a sua rescisão.

7.2. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

8.1.3. Paralisar os serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

8.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a prestação dos serviços;

8.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento para 2019: Ficha 300/304/310

Unidade: 02.05.09/02.05.10/02.05.12

Funcional Programática: 12.361.0033.2.068/12.365.0035.2.107/12.366.0042.2.150

Despesa: 3.3.90.30.00

### **Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do presente contrato.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

### **Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. Não será permitido o início dos serviços sem a devida assinatura do contrato.



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total deste contrato.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Planejamento e Controle, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.09. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

12.11. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

**Luiz Antonio Peres**  
**Prefeito Municipal**

**Contratada**

### Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

**ANEXO**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Contratada:

Contrato

Objeto: aquisição de material educativo para as uso nas escolas municipais

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: LUIZ ANTONIO PERES

E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (A ser formalizado junto com o instrumento contratual) (A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA  
CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01  
CONTRATADA:  
CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA: 30 dias  
OBJETO: aquisição de material educativo para as uso nas escolas municipais  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

CONTRATANTE  
Nome e cargo: LUIZ ANTONIO PERES  
E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR  
E-mail pessoal: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR  
Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA  
Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_